

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON e FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** - Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** - Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, para procederem a 21ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

#### **CONSULTAS AZUIS**

1. O protocolo nº. 202210261118626976, em nome de SONIA BRITO CAIRIS CARNEIRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200925490. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Endereço Fiscal** o pedido de permissível para permitido serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 375/2022.

2. O protocolo nº. 202210265519245764, em nome de SIDERQUIMICA IND. E COM. PRODUTOS QUÍMICOS S/A, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268151167. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 4 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2029-1/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 380/2022.

3. O protocolo nº. 202210241212732948, em nome de CLAUDIA REGINA HOEPERS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200912162. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2/07. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 374/2022.

4. O protocolo nº. 202210071319724629, em nome de ESCOLA CANADENSE SJP LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267854826. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8511-2/00.

5. O protocolo nº. 202210255418164074, em nome de NATALIA CRISTINA FIGUEIREDO TABORDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2201000798. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº

107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4543-9/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 391/2022.

6. O protocolo nº. 202211045711814965, em nome de JOSE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268187749. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 388/2022.

7. O protocolo nº. 202210184515401829, em nome de PAULO DE TARSO TULLIO LAZZOLI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268036594. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3313-9/99, 43991/01, 4741-5/00, 4742-3/00, 4744-0/03, 4744-0/99, 4751-2/01, 4789-0/07, 6209-1/00 e 8211-3/00. A edificação não esta concluída e sua aprovação é para uso residencial.

8. O protocolo nº. 202210173715587979, em nome de LEUMAQ REPARAÇÃO, MONTAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267910680. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/11 e 3314-7/13. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 383/2022.

9. O protocolo nº. 202211083814227532, em nome de JEFFERSON DA SILVA RECUS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268064370. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/10 e 3811-4/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 381/2022.

10. O protocolo nº. 202211084817615338, em nome de TRANSMARINE SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264910256. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 3 e serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4623-1/08, 4683-4/00, 5211-7/01, 5211-7/99, 5250-8/04, 5231-1/02, 4930-2/01, 4930-2/02. **Observação do CMPDU: O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) fica vinculado à regularização das edificações do imóvel.** Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### **CONSULTAS AMARELAS**

1. O protocolo nº. 202210270018238845, em nome de APFEL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ME, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.132.0040.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para

**permitido - CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL – 23 UNIDADES**, conforme Lei complementar N.º107/2016 e alterações.

2. O protocolo nº. 202210200612244848, em nome de SCAM MOTOPARTS INDUSTRIA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.125.0013.00000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à Compra e à Transferência de Potencial Construtivo, conforme cálculo e parecer técnico da SEMUTT, em relação à compra de 20% para 30% que corresponde ao valor de R\$400.000,00 e a transferência de 30% para 40% que corresponde a 1.998,00m<sup>2</sup> de área de terreno que deverá ser transferida em zona ZRO (Zona de Restrição a Ocupação).

3. O protocolo nº. 202211043618564663, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.142.0049.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido - COMUNITÁRIO 4 – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES**, conforme Lei complementar N.º107/2016 e alterações.

4. O protocolo nº 202210253118574902, em nome de KL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.023.0032.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido - CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL – 05 UNIDADES**, conforme Lei complementar N.º107/2016 e alterações.

5. O protocolo nº 202209132213174956, em nome de ABEL HERINGER NOGUEIRA, solicita reconsideração das matrículas nº 46.889 e 46.890. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições tomaram ciência e informam não ser de competência deste Conselho julgar este assunto.

6. O protocolo nº 2022071993418208050, em nome de AMAPAZ ESTÂNCIA VINÍCOLA ARAUCÁRIA, solicita reconsideração da matrícula nº 65.090. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – regularização de industrial 2 (vinícola); serviço 2 (restaurante) e habitação transitória 2 (pousada)**, conforme parecer técnico 089/2022-GAT em 18/10/2022.

7. O protocolo nº 202209090618102475, em nome de LDI INVESTIMENTOS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.463.0007.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – industrial 3 (galpão industrial)**, conforme parecer técnico 088/2022-GAT em 18/10/2022.

Esteve presente também na reunião, como convidado, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

Nada mais havendo, eu, Eliane Cristina Ferreira dos Santos, Representante Titular da SEMU, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 09 de novembro de 2022.



**ATA DA 21ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**LUCAS GRUBBA PIGATTO**  
Presidente

**ARI BUHRER MACHADO NETO**  
Titular

**DIOGENES MOREIRA MENON**  
Titular

**CRISTIANE GARNE PAGAN**  
Titular

**FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE**  
Suplente

**GIUSEPPE PAULO MELILO**  
Titular

**ADÃO CETNARSKI NETO**  
Titular

**VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA**  
Titular

**ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**  
Titular

**THANIA HASSE BOGONI**  
Titular

**MARISE MARIA DA CRUZ**  
Titular